



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2010

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 da Lei Complementar nº 07/91 e,

Considerando a necessidade de dar aplicação ao que dispõe os incisos I, e X, da Lei Complementar n. 07/91.

Considerando o art. 1º da Lei Complementar nº 26, que dá nova redação ao art. 20 da Lei Orgânica e atribui ao Corregedor-Geral à fiscalização das atividades dos Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais;

Considerando ainda, que em razão da inexistência de comprovação da realização de trabalhos pelos Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais, mormente quando atualmente é a única forma de validação do mister realizado;

Considerando que a Corregedoria-Geral implantará um relatório padrão para todas as Autarquias e Fundações, nos moldes do relatório das Unidades Operativas **da Procuradoria Geral do Estado**,

RESOLVE:

Art. 1.º Os Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais lotados nas seguintes instituições: ADEAL, AMGESP, ARSAL, DEFENSORIA PÚBLICA, DER, DITEAL, FAPEAL, IDERAL, INMEQ, IZP, IPASEAL, IMA, ITEC, ITERAL, UNCISAL, UNEAL, E DETRAN, deverão apresentar relatório mensal das demandas a si vinculadas e dos atos processuais praticados

Art. 2.º Na hipótese da não existência de cargos de Procurador Autárquico ou Advogado Fundacional, ainda assim, o Coordenador Jurídico deverá enviar o relatório das atividades do órgão.

Art. 3.º Ficam mantidos os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 07/2009.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, em Maceió, 03 de março de 2010.

Marialba dos Santos Braga
PROCURADORA DE ESTADO CORREGEDORA-GERAL